

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024

PROCESSO SIPE Nº: 140844/2024-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÕES, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MAIS BELA IDOSA E IDOSO 2024”.

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço**
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

ABERTURA DO PROCESSO: 18 de junho de 2024 às 10h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://bnccompras.com/>

CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Por e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

1. OBJETO

O objeto deste Pregão é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÕES, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MAIS BELA IDOSA E IDOSO 2024”.**

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Itajaí – SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b)** abrir as propostas de preços;
- c)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g)** declarar o vencedor;
- h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.

5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.25. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões,

entrega da amostra, análise e parecer técnico.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Não serão conhecidos as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico e pedir esclarecimentos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br

8.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.4. As solicitações de recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas através do site <https://bnccompras.com/>

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31/07/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

10.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

10.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

10.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE ou outro índice mais vantajoso para o Município, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

11.2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução

Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificado pela unidade requisitante.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

12.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

12.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

12.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Despesa 202 da Secretaria de Promoção da Cidadania.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itajaí, 29 de maio de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário de Governo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em decorações, locação de espaço e organização de evento “Mais Bela Idosa e Idoso 2024” conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **O presente processo é exclusivo para participação de ME/EPP – microempresas e empresas de pequeno porte.**

2 – JUSTIFICATIVA

Este evento tem como finalidade resgatar a auto-estima das Idosas e Idosos do nosso município, proporcionando a valorização do belo, da estética, da harmonia, da elegância e mostrando que há auto-estima em todas as fases da vida, colocando-a em evidência, pois conta com a participação dos familiares e amigos dos candidatos.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

3 – DA ADJUDICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para prestação de serviço especializado para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em decorações, locação de espaço e organização de evento “Mais Bela Idosa e Idoso 2024”** é de

10

R\$72.380,22 (setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta aquisição ocorrerão à conta da dotação 202-2024.

5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item (6) seis deste termo de referência.

Descrição dos Serviços	Valor Total
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em decorações, locação de espaço e organização de evento “Mais Bela Idosa e Idoso 2024”	R\$72.380,22

6 – DECORAÇÃO DO AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA LOCAÇÃO DE ESPAÇO:

6.1 - O serviço descrito no ITEM 01 deste TERMO REFERENCIA terá o local do evento/cerimonial e horário definido pela Secretaria de Promoção da Cidadania, com antecedência de 15 dias e será repassado à contratada através de Ordem de Serviço.

6.2 - O local deve possuir no mínimo 800m² de área construída, **com alvará para no mínimo 800 pessoas e estacionamento para no mínimo 120 veículos e 15 ônibus**, com vigilante/porteiro com no mínimo 4 auxiliar de estacionamento, iluminação ambiente, palco com área de no mínimo 80m², quadro elétrico de no mínimo 200A, que possa ser alimentado por gerador mínimo 180KVA, palco com elevação de no mínimo 80cm em relação ao piso

do salão; área do bar de no mínimo 100m², estacionamento descoberto com no mínimo 500m² deve conter no mínimo **1 banheiro feminino** com no mínimo 1 PNE, no mínimo 10 boxes individuais, no mínimo 9 cubas lavatório, pias, porta toalhas, saboneteiras, espelho de rosto 60x90cm e espelhos de corpo inteiro 80x200cm grande, no mínimo 1 base de fraldário, No mínimo **1 banheiro masculino** com no mínimo 1 PNE, com boxes individuais, cubas lavatório, pias, porta toalhas, saboneteiras, espelho de rosto 60x90cm e e no mínimo espelhos corpo inteiro 80x200cm grande, no mínimo 1 base de fraldário, Local deve ter capacidade para absorver um gerador de energia para som, iluminação e climatização do evento, com autonomia para todo o evento;

6.3 – Equipe:

A equipe e infraestrutura:

01 Mestre de cerimônia

01 Administrador de evento

01 Mordomo p/ auxiliar para entrada e saída da passarela.

01 Recepcionista

01 Costureira

08 Seguranças para salão

04 Manobrista de estacionamento

01 Fotógrafo profissional

04 profissionais de limpeza

6.4 - Decoração autoridades e jurados:

Decoração com Flores do Campo sendo:

01 Mesa de autoridades 10 lugares

- 01 Mesa de Jurados 6 lugares.
- 01 Arranjo grande com Flores do Campo para mesa de autoridades
- 01 Arranjo grande com Flores do Campo para mesa de jurados
- 08 Colunas espelhadas
- 08 arranjos estilo floreira corredor em vaso de madeira rustica
- 08 buchinhas para o corredor
- 01 Tapete de vinil para a passarela
- 01 Púlpito
- 01 Revestimento de tecido no palco
- 01 Pupto de ferro branco
- 01 Arranjo para pupto

6.5 - Confecção e decoração de camarim dos Candidatos

- 01 Espelho grande
- 01 Mesa de apoio
- 01 Mesa para coquetel c/ toalha
- 01 Coquetel para as candidatas(o).
- 10 fardos de água mineral
- 01 frigobar
- 01 Aparador
- 02 Estojos de linhas, agulhas, alfinetes e outros.
- 01 Tapete 3 x4 m
- 06 Puff grande para camarim em formato retangular medindo aproximadamente 1,2m cada.
- 32 cadeiras
- 01 Montagem de estrutura de ferro para formação do camarim das candidatas com tecidos com aplicação de produto antichama,

com laudo e RRT fornecido por profissional com registro no CAU, certificado de proteção passiva contra fogo, ficha técnica e a danfe de aquisição do produto. Biombos para forração, aparador de ferro para apoio e espelhos com molduras trabalhadas no dourado.

6.6 - Premiação dos Candidatos:

Idosos vencedores receberam a faixa como recordação do prêmio:

01 faixa para Mais Bela Idosa

01 faixa para 1ª Princesa

01 faixa para 2ª Princesa

01 faixa para Miss Simpatia

01 faixa para Mais Belo Idoso

01 faixa para 1º Príncipe

01 faixa para 2º Príncipe

01 faixa para Mister Simpatia

01 faixa para Mais Idosa ou Mais Idoso (Candidato mais velho do grupo)

03 coroa de cabeça com pedras

08 Buquês de homenagens com flores naturais para as Vencedores do concurso.

04 Buquês de Flores nobres as rainhas e princesas dos anos anteriores

6.6.1 - Além das faixas confeccionada em cetim preto, letras e franja dourada dos títulos destinados, todos os participantes ganharão mimos a escolha do fiscal do contrato no valor aproximado de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, que deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor. O número de participantes do concurso são 32 candidatos, sendo 16 idosas e 16 idosos.

6.7 - Espaço lounge / Studio de fotos

Espaço contendo 01 (uma) ¹⁴namoradeira de ferro dourada e 02

(duas) poltronas no mesmo jogo Luiz XV, 01 (um) Tapete peludo de 3x2 m e 01 (uma) mesa de centro com arranjo pequeno.

Um estúdio para foto com fundo em cortinado de Led e Um Arranjo em aparador e pedestal de ferro com pérolas. Suporte de Ferro para espaço reservado para banners e Plantas ornamentais.

6.8 - Espaço salão principal

500 cadeiras de madeira – c/ capa branca

50 tampos de mesas de madeira de 10 lugares – compatível com as do ambiente

50 toalhas longas

50 arranjos de mesa com flores naturais.

6.9 - Espaço palco

01 Decoração com arranjos de flores nobres e pedestal de 1,7 de altura dourado;

01 Púlpito branco de Ferro com vidro para cerimonia;

01 fechamentos frente e lateral do palco de tecido com aplicação de produto antichama, com laudo e RRT fornecido por profissional com registro no CAU, certificado de proteção passiva contra fogo, ficha técnica e a danfe de aquisição do produto.

6.10 - Decoração passarela

01 Passarela com estrutura de ferro, toda revestida em carpete cor marrom, com 30 centímetros de altura, 12 m de comprimento e 1,80 de largura.

01 Passadeira com tapete de veludo

10 Pilares de isolamento decorados

01 Revestimento em carpete preto com 50cm / 12mt / 1,80mt

01 Revestimento em tecido nas laterais com aplicação de produto antichama, com laudo e RRT₁₅ fornecido por profissional com registro

no CAU, certificado de proteção passiva contra fogo, ficha técnica e a danfe de aquisição do produto

08 plantas para ornamentar o local

7 – PRAZO

7.1 – Os serviços deverão ser prestados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria de Promoção da Cidadania, na data estipulada para o evento. Os materiais utilizados devem ser retirados em no máximo 24 horas após o término do evento.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o produto descrito detalhadamente conforme item 5 e 6;

8.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento, quando CONTRATADA houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;

9.2 – Supervisão da qualidade dos serviços prestados;

9.3 – Planejamento da Cerimônia será realizado através de reunião de pré-evento com a CONTRATADA E CONTRATANTE;

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

10.2- Assessoria completa para o evento e cerimonial, conforme descrito item 6 e seguintes;

10.3 - É de responsabilidade da Empresa Contratada de Cuidar, Organizar o Espaço para a Realização do Evento e entregar o local com seis horas (6hs) de antecedência ao início do evento;

10.4 - Atendimento a emergências e imprevistos;

10.5 - Supervisão de higiene, limpeza e segurança;

10.6 - Providenciar todos os materiais necessários para a montagem, desmontagem e transporte da estrutura utilizada no evento “Mais Bela Idosa de Itajaí”;

10.7 –A contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações e do prazo estipulado pela Contratante;

10.8 – A execução do serviço contratado deverá obedecer às normas estipuladas no edital.

10.9 – Conhecer e adimplir para com todos os tributos de sua responsabilidade durante a relação contratual, todos e quaisquer encargos sociais, trabalhista, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a contratante apenas e tão somente pelo pagamento do serviço;

10.10 – Todos os riscos e despesas relacionadas à locomoção dos equipamentos até o local da execução do serviço, ou de prejuízos a terceiros, será de competência da contratada.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

12 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 - O evento “Mais Bela Idosa e Idoso de Itajaí” deverá ser realizado em um espaço de acordo com as características definidas no termo de referência no mês de junho com data e horário a serem confirmados posteriormente pela Secretaria de Promoção da Cidadania.

13 – FISCAL DO CONTRATO

Servidora: **Andresa Maria Werner**, Diretora de Promoção da Cidadania, matrícula 2054504, CPF: 031.031.499-21

Itajaí, 21 de maio de 2024.

Paulo Manoel Vicente

Secretário Municipal de Promoção da Cidadania

Portaria 1039/2024

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para o licitante vencedor

1. HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema no prazo de até 02 horas após o encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) no que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) a documentação solicitada poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.

V – Apresentar declaração de parentesco, conforme modelo do Anexo V.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade para com:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes. OBS: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

1.6 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA: Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR

_____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado declara, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura

ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____/2024
Processo SIPE nº 140844/2024-e

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÕES,
LOCAÇÃO DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO
DO EVENTO “MAIS BELA IDOSA E IDOSO
2024”. CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA**
.....

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (a) diretor (a), Senhor (a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÕES, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “MAIS BELA IDOSA E IDOSO 2024”**.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 068/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do índice IPCA do IBGE ou outro mais vantajoso para o Município, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:

<https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificado pela unidade requisitante.
2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:
 - 4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;
 - 4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;
5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.
Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos orçamentários para o presente objeto são oriundos da Despesa 202 da Secretaria de Promoção da Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- 1 - O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes serviços:
- 2- Assessoria completa para o evento e cerimonial, conforme descrito item 6 do Termo de Referência e seguintes;
- 3 - É de responsabilidade da Empresa Contratada de Cuidar, Organizar o Espaço para a Realização do Evento e entregar o local com seis horas (6hs) de antecedência ao início do evento;
- 4 - Atendimento a emergências e imprevistos;
- 5 - Supervisão de higiene, limpeza e segurança;
- 6 - Providenciar todos os materiais necessários para a montagem, desmontagem e transporte da estrutura utilizada no evento “Mais Bela Idosa de Itajaí”;
- 7 – A contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações e do prazo estipulado pela Contratante;
- 8 – A execução do serviço contratado deverá obedecer às normas estipuladas no edital.

9 – Conhecer e adimplir para com todos os tributos de sua responsabilidade durante a relação contratual, todos e quaisquer encargos sociais, trabalhista, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a contratante apenas e tão somente pelo pagamento do serviço;

10 – Todos os riscos e despesas relacionadas à locomoção dos equipamentos até o local da execução do serviço, ou de prejuízos a terceiros, será de competência da contratada.

11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;

2 – Supervisão da qualidade dos serviços prestados;

3 – Planejamento da Cerimônia será realizado através de reunião de pré-evento com a CONTRATADA E CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31/07/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Promoção da Cidadania. Fiscal designada: Andresa Maria Werner.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, -- DE --- DE 2024

ASSINATURAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí. () possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	